



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº 031 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Baldim/MG, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, inciso da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

O art. 149 do Código Tributário Municipal, lei municipal nº 954, de 28 de dezembro de 2009 que prevê:

"Art. 149 – A avaliação dos imóveis será procedida através de Mapa de Valores Genéricos, que conterà a Planta de Valores de Terrenos e a Tabela de Valores de Construção e, quando for o caso, o fator de correção que impliquem a depreciação ou valorização do imóvel.

Parágrafo Único – Não sendo expedido o Mapa de Valores Genéricos, os valores venais dos imóveis serão atualizados monetariamente para fins de lançamento do IPTU."

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** os valores venais dos imóveis para fins de lançamento do IPTU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 29 de janeiro de 2024.

PUBLICADO

Data 29 / 01 / 2024

Local: Assessoria de Assessoria

Ass: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal